

第 403/2010 號行政長官批示

鑑於判給ADP Ingenierie提供「制訂澳門國際機場整體發展規劃」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與ADP Ingenierie訂立提供「制訂澳門國際機場整體發展規劃」的服務合同，金額為\$400,000.00（美元肆拾萬元整），即約\$3,280,000.00（澳門幣叁佰貳拾捌萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一一年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一零年十二月二十九日

行政長官 崔世安

第 404/2010 號行政長官批示

鑑於判給京建工集團（澳門）有限公司/恒利建築工程有限公司聯營公司執行「路氹連貫公路圓形地下層行車通道建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與京建工集團（澳門）有限公司/恒利建築工程有限公司聯營公司訂立執行「路氹連貫公路圓形地下層行車通道建造工程」的合同，金額為\$299,788,000.00（澳門幣貳億玖仟玖佰柒拾捌萬捌仟元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 150,000,000.00
2012年.....	\$ 149,788,000.00

二、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 403/2010

Tendo sido adjudicada à ADP Ingenierie a prestação de serviços de «Elaboração do Plano Geral de Desenvolvimento do Aeroporto Internacional de Macau», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a ADP Ingenierie, para a prestação de serviços de «Elaboração do Plano Geral de Desenvolvimento do Aeroporto Internacional de Macau», pelo montante de \$ 400 000,00 (quatrocentos mil dólares americanos), quantia que corresponde aproximadamente a \$ 3 280 000,00 (três milhões, duzentas e oitenta mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2011.

29 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 404/2010

Tendo sido adjudicada ao Consórcio Soc. de Const. Eng. Jing Jian Gong Group (Macau), Lda./Cia. de Const. Eter. Lda. a execução da «Empreitada de Construção da Via de Circulação Desnívelada na Rotunda do Istmo Coloane — Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Soc. de Const. Eng. Jing Jian Gong Group (Macau), Lda./Cia. de Const. Eter. Lda., para a execução da «Empreitada de Construção da Via de Circulação Desnívelada na Rotunda do Istmo Coloane — Taipa», pelo montante de \$ 299 788 000,00 (duzentos e noventa e nove milhões, setecentas e oitenta e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 150 000 000,00
Ano 2012	\$ 149 788 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

三、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十二月二十九日

行政長官 崔世安

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.